



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

PROMULGADO EM 02/03/2021

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se

Presidente

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente no âmbito da Câmara Municipal de Aricanduva e alteração dos artigos 39 e 66 da Resolução nº 002/2006, que "Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA", e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Aricanduva/MG, através de seu presidente, Fernando Monteiro Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Aricanduva, a Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que vigorará de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º Por força do disposto no artigo 1º desta Resolução, acrescenta-se o inciso V ao parágrafo único do artigo 39 da Resolução nº 002/2006, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva", o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 39

Parágrafo único. As Comissões permanentes em funcionamento são as seguintes:

- I - CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA;
- II – FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS;
- III – FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;

Aprovado em 02/03/2021
8 Votos a Favor
0 Votos Contra
Presidente

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
Data 02/03/2021
Alc Santos



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

IV – SAÚDE ,EDUCAÇÃO, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

V - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”

Art. 3º Acrescenta-se o artigo 66-A à Resolução nº002/2006, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva”, o qual vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 66-A** - Compete à Comissão de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, examinar e exarar parecer sobre todos os assuntos que compreendam questões de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, e ainda sobre todas as matérias que dizem respeito a:

- a) - recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e recursos hídricos;
- b) – agricultura e agropecuária;
- c) – direto ambiental;
- d) – programas de educação ambiental;
- e) – política rural.”

Art. 4º Fica revogada a alínea “d)” do artigo 66 da Resolução nº 002/2006, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva”.

Aprovado em 01/03/2021
8 Votos a Favor
0 Votos Contra
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

Art. 5º As demais disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aricanduva permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 02 de março de 2021.

Fernando Monteiro Santos
Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva

Raimundo Costa Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva

Nivaldo Aparecido Santos
1º-Secretário da Câmara Municipal de Aricanduva

Aprovado em 02/03/2021
8 Votos a Favor
0 Votos Contra

Presidente